



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA N.º 0761/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.101</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.452.1017.1308</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA</b>		
4490.51.00.1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	20.000,00
4490.51.00.1720.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	30.000,00
4490.51.00.1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	1.350.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>		<b>1.400.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.400.000,00</b>

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4.º - As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de agosto de 2024.

  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
**Prefeito Constitucional**